

**PROJETO DE LEI Nº 116/2018**

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a realizar cessão funcional para o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão funcional para o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, com ônus para o Município da Lapa-PR, de:

- a) 01 (um) servidor público municipal, ocupante do cargo de médico clínico geral, para desempenhar a função de médico regulador, prestando assistência direta aos pacientes internados na Clínica Médica do Hospital Regional da Lapa São Sebastião – HRLSS, oriundos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Maternidade Municipal Humberto Carrano e Estratégias Saúde da Família (ESF's).
- b) Eduardo Araújo, servidor público municipal, portador da RG nº 3.575.469-5/PR, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, para exercer cargo em comissão de Diretor de Unidade Hospitalar Porte II.

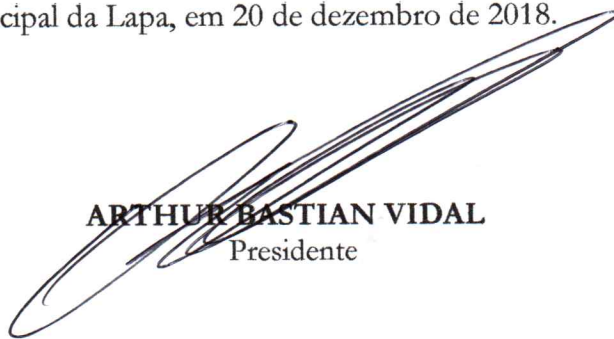
**Parágrafo Único** – Ficam ratificados todos os atos relacionados à cessão funcional do servidor Eduardo Araújo, bem como de seu efetivo exercício junta à Secretaria Estadual de Saúde, desde a data de 26.09.2018.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 20 de dezembro de 2018.



**ACYR HOFFMANN**  
1º Secretário



**ARTHUR BASTIAN VIDAL**  
Presidente